

NOTA TÉCNICA N.º 45

Avaliação da nova proposta do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias e do Programa de fomento à implantação do CAR e PRAs

1. Introdução

Em resposta ao ofício NII.122017.1814, por meio do qual a Fundação Renova encaminha as definições do programa de retomada das atividades agropecuárias e do programa de fomento à implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programas de Regularização Ambiental (PRAs) na Área Ambiental 1.

Cabe ressaltar que a referida proposta que está sendo submetida a análise refere-se a uma versão resultante dos ajustes propostos pela CTEI constante na nota técnica CTEI nº. 22 de 14 de julho de 2017. Apesar do atendimento à maioria dos questionamentos elencados na nota técnica 22, persiste a necessidade de alguns esclarecimentos apontados a seguir, assim como sugestões de ajustes.

Com o apoio da representação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) na CTEI, Sr. Leonardo Kalil, a CTEI apresenta suas considerações.

2. Avaliação

A nova proposta apresentada pela Fundação Renova está baseada em seis projetos e processos que contemplam ações suficientes para atingir o objetivo de promover a retomada das atividades agropecuárias, a saber:

- (i) Projeto de Recuperação e Fomento à Produção Sustentável,
- (ii) Projeto de recuperação e Adequação de Infraestrutura Rural,
- (iii) Processo de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária,
- (iv) Projeto de Agregação de Valor e Comercialização,
- (v) Processo de Gestão e Monitoramento e
- (vi) Processo de Adequação Ambiental.

Foi apresentado também um cronograma prevendo a execução de cada programa no período compreendido entre 2016 e 2026, dando mais visibilidade em relação a proposta anterior.

Renova reserva R\$ 126 milhões para os seis programas. Considerando um tempo de duração de nove anos e uma distribuição uniforme de recursos, cada programa será dotado de aproximadamente R\$ 200 mil mensais.

Para cada programa/processo foi apresentado um resumo das ações no próprio texto do documento e anexos com conceituação e detalhamento de cada um deles. Apesar do conteúdo dos documentos, a forma de apresentação tornou a leitura complexa e dificultou a percepção clara da inter-relação entre eles, haja

vista que, projetos como o de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), por exemplo, é transversal a todas as ações previstas nos demais projetos e será o responsável pelo caráter participativo nas tomadas de decisões de caráter coletivo e individual, fundamentais nesse tipo de situação. Assim, sugere-se uma reformulação no formato ou nos próprios documentos com objetivo de facilitar o entendimento de forma mais sistêmica.

A nova proposta apresenta os objetivos geral e específicos, diretrizes, marcos legais, premissas e restrições de forma detalhada visando abranger todos os pontos previstos no TTAC. Entretanto, cabem algumas sugestões de ajustes de texto e no entendimento que poderão ser realizados em momento oportuno e mesmo durante o monitoramento e execução dos programas.

Outro ponto que o documento destaca é grande interface direta e indireta com os outros programas da Fundação, o que exigirá uma boa gestão e monitoramento na sua execução. Cabe realçar a interface direta com o programa de fomento à implantação do CAR e PRA, que por esse motivo, sua execução e indicadores de avaliação também estão contemplados no âmbito dessa proposta.

Essa nova proposta mostra com mais clareza a utilização das ferramentas Zoneamento Ambiental Produtivo (ZAP) e Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas (ISA) no plano de adequação socioeconômica e ambiental sustentável das propriedades (PASEA) como norteadoras das estratégias de ação. A proposta define as intervenções em cada propriedade com vistas a promover a retomada das atividades agropecuárias, considerando os aspectos ambientais, econômicos e sociais, o que contribui para aumentar as chances de sucesso do programa.

O documento apresenta também a proposta de ação para o Território 2, que compreende o trecho entre a usina de Candonga e o município de Regência. A proposta prevê como principal estratégia o Projeto Individual de Propriedade (PIP) que foi baseado na metodologia desenvolvida para o programa Produtor de Água e replicável para programas de revitalização de bacias hidrográficas.

Considerando o enfoque ambiental do PIP, fica o questionamento em relação a seu potencial de promover retomada de atividade econômica. Em relação a esse trecho (Território 2) também não foram apresentados indicadores/indicador de avaliação do programa.

O Governo do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no âmbito de sua representação na CTEI, apresentou uma proposta em que recomenda que a Fundação Renova apresente de forma descritiva um relatório das ações realizadas no Espírito Santo para que possam juntos com os técnicos do INCAPER e IDAF acompanhar e analisar as ações. Para o Território 2 então, sugere-se uma reformulação do projeto com a participação mais efetiva dos representantes do Estado do Espírito Santo, dada a situação diversa dos impactos que ocorreram nesse trecho em relação ao Território 1.

Em relação ao indicador de desempenho do programa no Território 1, ficou definido na deliberação do CIF nº. 56 o ISA como sendo o valor igual ou maior a 0,7 o índice a ser obtido pelas propriedades participantes do programa, não

eliminando a possibilidade de adoção de indicadores complementares. Nesse sentido, a Fundação propõe indicadores complementares, apresentando os seguintes índices:

I01 – Taxa de reposição de alimentação animal - meta de 100%;

I02 – Taxa de reconstrução de benfeitorias impactadas – meta 100%;

I03 – Taxa de assistência técnica a produtores rurais – meta 48 horas/família/ano;

I04 – Taxa de evolução do índice de sustentabilidade das propriedades rurais – meta 100%;

I05 – Taxa de CAR ativo em propriedades atendidas pela Fundação – meta 100%;

I06 – Taxa de formalização do PRA - meta 100 %.

Para todos os índices a Fundação ressalta a possibilidade de desvio das metas em função das situações em que não tem governabilidade e/ou não contaram com a adesão dos produtores, o que consideramos pertinente para esse tipo de situação.

Em relação a meta de assistência técnica, em função da situação que foi imposta pelo acidente aos produtores, consideramos insuficiente a meta de 48 horas por família por ano. Este valor é muito modesto.

Esses indicadores e metas, com certeza contribuem para melhorar a avaliação da efetividade do programa, em comparação com o ISA como único indicador.

Apesar do ISA estar contemplado entre esses indicadores e ser considerado o principal deles, pela sua amplitude e robustez técnica, ele não compõe mais um dos critérios de encerramento do Programa, conforme estava proposto na versão anterior, sendo previsto para essa nova proposta 5 itens:

I. Elaboração de diagnóstico e planejamento (CAR e PRA) para adequação ambiental das propriedades que aderirem ao programa;

II. Implantação das proposições previstas no PASEA das propriedades atendidas pelo programa no Território 1 (trecho entre Fundão e Candonga);

III. Entrega de todas as benfeitorias rurais de cunho reparatório previstas no PASEA das propriedades do Território 1. A qualidade das estruturas entregues deverá ser no mínimo igual ou superior à verificada antes da passagem da lama;

IV. Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural por dois anos após a conclusão da implantação das ações de retomada das atividades previstas no plano de adequação, quando aplicável;

V. Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural por dois anos após o início do atendimento, quando não aplicável a implantação direta das proposições do plano de adequação (PASEA/PIP) pela Fundação Renova;

Os critérios propostos são robustos, com destaque para o compromisso de implantar as ações previstas no PASEA e o foco na ATER.

Em relação aos indicadores e critério de encerramento, sugerimos que a Fundação reavalie dois pontos de destaque: o acréscimo da meta de horas de

ATER por família por ano e a inserção do alcance das metas previstas nos indicadores como critério de encerramento, observadas as possibilidades de desvios nas situações em que não tem governabilidade e/ou não contaram com a adesão dos produtores. Se assim não for, os indicadores perderiam seu principal objetivo que seria o de avaliar a efetividade do Programa e avaliar o seu encerramento, haja vista que, poderíamos chegar a condição de encerramento do programa sem que as metas fossem atingidas.

3. Conclusão

Somos favoráveis a aplicação dessa nova proposta em função dos seus avanços em relação à versão anterior e dos demais motivos apontados nesta nota técnica.

Visando dar celeridade ao processo, sugerimos que os ajustes propostos sejam realizados concomitantemente à sua execução. Para tal, sugere-se o agendamento de reuniões de esclarecimento e alinhamento entre as representações da CTEI e da Fundação Renova.

Esta CTEI considera dois pontos como condicionantes para dar prosseguimento à aplicação efetiva da nova proposta:

- (i) a reinserção dos indicadores de desempenho (ISA) e de metas (ISA > 0,7) como critério de encerramento, considerando a possibilidade de desvio das metas em função das situações em que a Fundação não tem governabilidade e/ou não contaram com a adesão dos produtores e
- (ii) a elaboração de um Plano de Retomada das Atividades Agropecuárias para o Território II, compreendido entre Candonga e Regência, com seus devidos indicadores, a CTEI indica um prazo de máximo de 60 dias para apresentação do programa.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2018



Ricardo Machado Ruiz

Câmara Técnica de Economia e Inovação
Vice-Presidente do INDI – Instituição indicada pelo Governo de Minas Gerais
para coordenar a Câmara Técnica de Economia e Inovação